

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N°. 049/2022

"Reitera a Indicação nº 13/22, que trata do pedido de concessão de auxílio-transporte aos estudantes de cursos técnicos, residentes e domiciliados em Fundão, por meio do envio de projeto de lei alterando a Lei Municipal nº 1.117/2018."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO -ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmo Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 (AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES), ACRESCENTANDO OS ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS.

A referida indicação foi apresentada por este parlamentar em 18/01/2022, tendo sido apreciada na primeira Sessão Ordinária de 2022, realizada em 01 de fevereiro.

Depois de lida em plenário, a proposição seguiu ao Poder Executivo, para conhecimento e providências, na forma do Ofício GP-CMF nº 2/2022, vejamos:

Of. GP-CMF Nº 023/2022.

Fundão/ES, 07 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo, Sro. GILMAR DE SOUZA BORGES Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito.

Tem o presente a finalidade de comunicar a V. Exa que em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro do corrente ano, esta Egrégia Casa de Leis apreciou a Indicação nº 01/2022, de autoria da Exma. Vereadora Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins e a Indicação nº 13/2022, de autoria do Exmº. Romenique Borges Simões, ambas destinadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme cópias em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na proposição, sugeriu-se a necessidade de alteração legislativa, mediante o envio de

projeto de lei, estendendo a possibilidade de auxílio-transporte social aos estudantes de

cursos técnicos que residem em Fundão.

Conforme explicado por este Vereador a época, tal modificação legislativa somente é possível

mediante a propositura de projeto de lei por parte do Poder Executivo, uma vez que a

competência para legislar sobre o assunto é restrita ao Prefeito, por gerar despesa aos

cofres municipais.

Sabe-se que, atualmente, a Lei Municipal nº 1.117/2018 autoriza ao Poder Executivo

Municipal, por intermédio da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, a conceder auxílio-

transporte social em pecúnia, a apenas 150 (cento e cinquenta) estudantes, que estejam

cursando nível superior presencial em faculdades/universidades públicas ou particulares,

concedendo o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Foi proposta a realização de um estudo prévio para levantamento da demanda existente na

Sede e nos distritos de Fundão, para que jovens que estejam cursando nível técnico

também possam obter ajuda no custeio com transporte para fomento de seus

estudos.

Por fim, destacou que somente com investimentos na área da educação é que a

desigualdade social pode ser combatida de fato, pois está diretamente associada à falta de

educação de qualidade, que reflete no aumento da violência.

Porém, até a presente data não houve manifestação da Administração quanto a possibilidade

de atendimento da referida indicação, e as famílias dos estudantes não contemplados com o

auxílio padecem com o comprometimento da renda familiar para custeio da despesa de

transporte para conclusão do curso.

Câmara Municipal de Fundão Rua São José, nº 135 - Centro

Site: www.can

ᄪᆙ

es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, peço de forma reiterada, especial atenção à indicação ora apresentada, para que desta vez possa haver colaboração, cooperação e sensibilidade da Administração, que possa manifestar vontade em olhar pelos estudantes de cursos não contemplados pela lei municipal de auxílio transporte social.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de março de 2022.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Vereador do município de Fundão/ES (CIDADANIA)

E-mail: legislative & C